LEI nº 5.514, DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e acompanhamento da obra de construção do Teatro Municipal
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas
4.4.90.92.0000 – Despesas de exercícios anteriores – Fonte 505 .. R$ 152.000,00
02.008.13.391.0025.2030 – Conservação dos Monumentos e Patrimônio Histórico
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas
4.4.90.92.0000 – Despesas de exercício anteriores – Fonte 505 .... R$ 18.000,00
S o m a ..... R$ 170.000,00
T O T A L ..... R$ 170.000,00
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e acompanhamento da obra de construção do Teatro Municipal
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e instalações – Fonte 505 ..... R$ 152.000,00

(Segue/Fls.02)

4.4.90.52.0000 – Equip. e material permanente – Fonte 505.....	R$	18.000,00
S o m a.....	R$	170.000,00
T O T A L	**R$**	**170.000,00**

==========

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

ILARIO HOFSTAETTER
Prefeito em Exercício

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Planejamento

JUNIOR PAULINHO NISZCZAK
Secretário Municipal de Cultura